

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.

AUTOS: 0010297-16.2019.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ALPHATEC INOVAÇÃO EM INFRAESTRUTURA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Fiscalização das Atividades Mensais da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 27 de fevereiro de 2023.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0028.5557.060819-JERJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0010297-16.2019.8.19.0028 – TJRJ

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
2ª Vara Cível de Macaé

27 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Doutor *Josué de Matos Ferreira*,



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.
Avenida Araxá, nº
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para junta aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ALPHATEC S.A sob n. 0010297-16.2019.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperanda apresentou dados contábeis referentes aos anos de 2016 a 2018, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
3. Da Análise Financeira das Devedoras	7
4. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação.....	9
5. Encerramento.....	9



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.
Avenida Araxá, n°
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

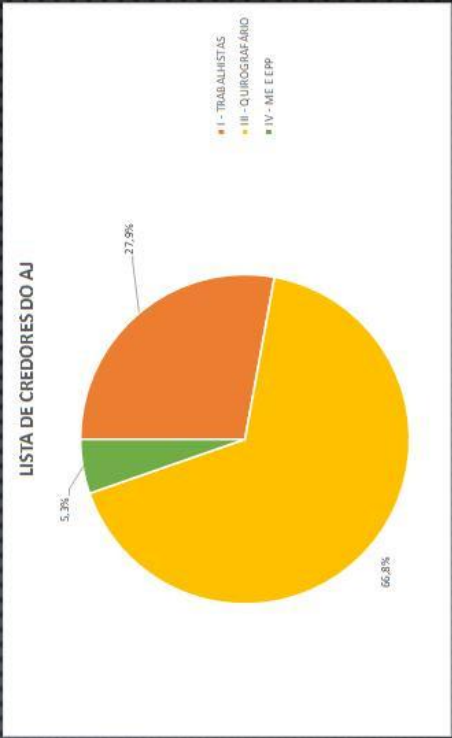
- 30/07/2019 Data do Pedido de RJ.
- 27/08/2019 Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 21/10/2020 Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)
- 04/02/2020 Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 13/11/2019 Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).
- 05/07/2021 Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).
- 04/08/2021 Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias
- 19/07/2021 Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias úteis

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 12.678.642,46
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 30.388.049,44
IV - ME E EPP	R\$ 2.421.615,48

Totais R\$ 45.488.307,38



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	50%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	9 parcelas mensais	3 MESES	TR	0,5% a.m
Garantia Real	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m
ME e EPP	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, recorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades destas.

Inferir-se que até o momento da confecção do relatório predecessor às fls.6.752/6.762 e demais manifestações, conforme segue:

3. MANIFESTAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO – FLS.6.765/6.766

Conforme consta às fls.6.765/6.766 o Ministério Público manifestou em atenção a intimação recebida, na qual solicitou informações ao AJ para que esclarecesse os motivos da indefinição da votação, bem como a diferença entre o valor indicado para os créditos quirografários presentes na instalação da assembleia R\$24.467.177,19 e aquele indicado como crédito quirografário a favor da aprovação R\$13.277.242,33, com referência a 91% dos créditos.

E a intimação da credora quirografária empresa Ônibus Rosa Ltda, para que esclareça os fatos narrados pelo administrador em Ata, confirmando, ainda, o seu posicionamento favorável ao plano de recuperacional.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA AJ – FLS.6.770/6.779

De acordo com o despacho de fls.6.770/6.779 o qual determinou a intimação deste AJ entre outros, para manifestar quanto ao requerido do Ministério Público em petição de fls.6.765/6.766.

Esta administradora judicial esclareceu quanto ao motivo do termo “indefinido” na planilha de votação em assembleia de credores, o que quis dizer que o plano não foi

5. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

aprovado, exclusivamente em razão do critério do não preenchimento do voto por cabeça na classe III – quirografário.

No mais, esclarecemos quanto a ocorrência do “cram down” e entendimentos jurisprudenciais a respeito do tema quanto a mitigação deste.

Esclarecemos também, quanto a diferença dos créditos para instalação e aprovação – credores quirografários, explanando que como a credora Petróleo Brasileiro S/A – classe III – quirografário se absteve de votar, o crédito da credora é suprimido em votação em razão da abstenção, ou seja, não é computado nos votos no momento da votação do plano de recuperação judicial.

Em virtude dessas considerações, esta administradora judicial aguardará a manifestação do Ministério Público quanto aos esclarecimentos apresentados por esta AJ e posterior análise por esse magistrado do plano de recuperação judicial, haja vista, a ocorrência do “cram down” em sua forma mitigada no sentido de ser possível a concessão da recuperação judicial pelo magistrado, ainda que não alcançado o quórum do artigo 58 da Lei 11.101/2005, visando a garantia da preservação da empresa.

Uma vez concluídas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos

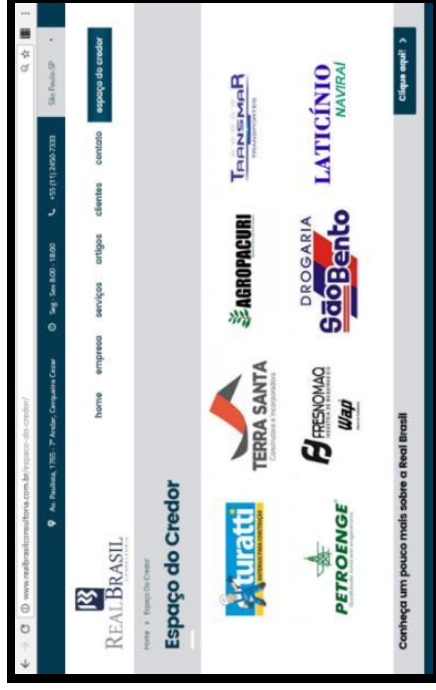
Cumpre esclarecer que até o momento da confecção deste relatório a recuperanda não encaminhou os documentos para que a Administradora Judicial pudesse verificar a situação do ponto de vista financeiro, e realizar a análise das demonstrações contábeis.

Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, os quais serão exibidos no relatório posterior, mediante apresentação da documentação por parte da empresa devedora.

6. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à

Recuperação Judicial.

Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

Por fim, considerando a quantidade de documentação recebida, não serão apresentados na forma de anexo, mas todos estão disponíveis junto a este AJ, os quais quando solicitados serão entregues a credores ou interessados.

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro/RJ, 27 de fevereiro de 2023.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUJABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0010297-16.2019.8.19.0028**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/03/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE MACAÉ/RJ

PROCESSO Nº 0010297-16.2019.8.19.0028

EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 72.189.988/0001-90, com endereço à Rua Prefeito Alberto dos Santos, 680 – Vila Dr. Laurindo – Tatuí/SP – CEP: 18.271-460, vem, respeitosamente, por sua advogada devidamente constituída, em atenção ao Despacho de fl. 6768 e requerimento do ilustre *Parquet* em fls. 6765/6766, informar que estava presente na Assembleia Geral de Credores da empresa Alphatec, realizada no dia 30 de novembro de 2022. Que não foi chamada para informar seu voto, junto aos demais credores. Em momento posterior pediu a palavra ao condutor da assembleia para informar que não foi chamada e que **seu voto seria favorável à aprovação do plano de recuperação judicial da Alphatec**. Entretanto, foi informada que o momento cabível para o cômputo do voto já teria se encerrado e alguns credores já haviam, inclusive, saído da sala virtual da reunião.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Maricá/RJ, 01 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006

CLEIDE DA SILVA COSTA MATARUNA
OAB/RJ 162.638

1º TRASLADO
LIVRO Nº 098
FOLHAS 109/110
ATO Nº 061
DATA: 01/06/2019

Andre Gonçalves Meira
Substituto
Mat.: 94/13489



PROCURAÇÃO BASTANTE, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao primeiro (01) dia de mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 1.º Ofício, situado à rua Dr. Pereira dos Santos n.º 57, Centro, do qual é titular José Carlos Soares Martins, Notário e Registrador, matrícula nº 06/3764, perante mim Andre Gonçalves Meira, Substituto, cadastro nº 94/13489, compareceu (ram) como **OUTORGANTE (S), EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA**, pessoa jurídica com sede à Rua Prefeito Alberto dos Santos, nº 680, Vila Doutor Laurindo, Tatui/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.189.988/0001-90, neste ato representada pelos sócios administradores: **Abel Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 757.244.568-34, portador da CNH – registro nº 03004818299 do DETRAN/SP de 19/08/2013, constando da mesma a identidade nº 5923965 – SSP/SP, de passagem por esta cidade, residente e domiciliado na Rua Engenheiro P. Araújo, 138, Centro, Cerquilho/SP, e **Antonio Carlos Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 757.246.778-49, portador da CNH – registro nº 02963688517, do DETRAN/SP, de 08/08/2016, constando da mesma a identidade nº 3954722 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Caridade III, 566, Jardim Colina Verde, Tatui/SP, cuja representação se faz nos termos do 37º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, E, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA da empresa em questão, datada de 30/08/2016 e arquivada na JUCESP sob o NIRE nº 35.201.135.247, que por cópia fica arquivado nestas notas juntamente com os demais documentos a esta pertinentes do que dou fé. A (s) parte (s) presente (s) reconhecida (s) como a própria por mim substituto, pela identificação de seus documentos referidos e exibidos, apresentados nos respectivos originais, a qual reconheço a capacidade para este ato do que dou fé. E pelo (a) (s) outorgante (s), na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia (m) e constitui (em) seu (ua) (s) bastante (s) **PROCURADOR (ES) (A) (S), RONALDO ALVES SOUSA**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 903.450.295-34, portador da CNH – registro nº 00943206018, do DETRAN/RJ, de 06/04/2016, constando da mesma a identidade nº 0825481295 – SSPBA, residente e domiciliado na BR 101, Condomínio Parque das Palmeiras, quadra A5, lote 04, Caluge, nesta cidade; e / ou **LUIS RICARDO DE OLIVEIRA CAMARGO**, brasileiro, casado, supervisor geral de tráfego, inscrito no CPF sob o nº 320.239.138-02, portador da CNH – registro nº 03157168247, do DETRAN/RJ, de 07/02/2019, constando da mesma a identidade nº 40951745 - SSPSP, residente e domiciliado na Rua José Silva, 112, Condomínio Solar das Palmeiras, bloco 28, apto 201, Areal, nesta cidade, **que melhor se identificarão quando da apresentação desta**, a quem confere amplos e especiais poderes para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, **representá-la** perante Juntas de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho e Emprego, Justiça do Trabalho, Varas Trabalhistas, Juízos, Instâncias, Tribunais, Sindicatos, Previdência Social, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais; Autarquias, Prefeituras Municipais, Empresas e/ou Órgão Privadas ou outra qualquer empresa, instituição ou estabelecimento que com esta se

apresentar, seja pública ou privada, em quaisquer de seus postos, setores, divisões e/ou departamentos, neles requerendo e assinando o que preciso for, inclusive boletins de medição ou documentos congêneres, preencher e assinar guias, livros, formulários, requerimentos e demais papéis necessários, pagar taxas, prestar declarações, afirmações e justificações de quaisquer naturezas; apresentar, juntar ou retirar documentos; atualizar dados cadastrais, tomar ciência, cumprir exigências, solicitar quaisquer documentos, inclusive certidões, admitir e/ou demitir empregados, assinar carteira de trabalho, ficha de registros, fazer acordos de natureza trabalhista, nomear prepostos; **representá-la** junto à Caixa Econômica Federal - CEF; especificamente para tratar de todo e qualquer assunto relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS inerentes à movimentação de contas vinculadas de funcionários; **representá-la** em processos de licitação, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, oferecer lances de preços, assinar e entregar toda e qualquer documentação necessária; **representá-la** junto ao DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, DETRO, AUTARQUIAS, SMTR, EMBRATUR, RIOTUR, DER, DRFA, Setor de Veículos Apreendidos Repartições, Públicas Municipais, Estaduais, Delegacia de Polícia Estadual e Federal, Depósitos Públicos ou Privados, Polícia Rodoviária Militar/Federal e/ou demais órgãos Públicos e Privados que se façam necessários, em todo território Nacional; podendo requerer e promover vistorias, inclusive de 1ª licença, emplacamentos e liberação de quaisquer veículos automotor de propriedade da outorgante, bem como requerer todos e quaisquer documentos necessários, inclusive CRV, CRLV e Renavam, prestar e solicitar informações e esclarecimentos, tomar ciência de medidas necessárias à liberação de quaisquer documentos, assinando o que necessário for à espécie, pagar taxas de serviços, multas e demais encargos, acompanhar processos, concordar e discordar de quaisquer exigências; requerer a liberação de quaisquer veículos automotores eventualmente apreendidos e recolhidos pelas autoridades competentes, fazer juntada e retirada de documentos, prestar e solicitar informações e esclarecimentos, tomar ciência de medidas necessárias à liberação de todos e quaisquer veículos de propriedade da outorgante, assinando o que necessário for à espécie, pagar taxas de serviços, multas e demais encargos, acompanhar processos, concordar e discordar de quaisquer exigências; **representá-la** perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, pessoalmente ou através de advogado(s) que poderá(ão) nomear, outorgando-lhe(s) e conferindo-lhe(s) poderes das cláusulas "**AD JUDICIA e ET EXTRA**", e para o foro em geral, podendo requerer e assinar o que preciso for, juntar e retirar documentos, interpor recursos, propor e variar de ações, recorrer de despachos, decisões, acordar, discordar, transigir, concordar com cálculos e valores, receber precatórios e/ou RPV, dar quitação, contestar, impugnar, desistir, aceitar, reconvir, comprovar, prestar declarações, afirmações e justificações, acompanhar processos, tomar ciência, receber citações e/ou notificações; enfim praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, do que dará ela outorgante tudo por bom firme e valioso.

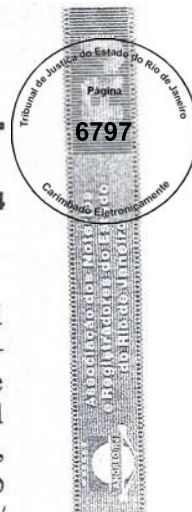
Vedado o substabelecimento. Os dados ou elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e confirmados pelo (a) (s) outorgante, através do (a) (s) seu (ua) administrador (a) / titular, ficando este (a) (s) responsável (is) por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe (s) lavrei este instrumento, que lido em voz alta e clara e em tudo achado conforme, outorga (m), aceita (m) e assina (m), dispensando-se expressamente a presença de testemunhas. CERTIFICO que foram apresentados e se acham arquivados nestas notas os documentos a que se refere o Art. 253 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, bem como que foi realizada nesta data a Consulta de Óbito em nome do (a) (s) representante (s) da empresa (a) (s) outorgante (s), através do Módulo de Apoio aos Serviços Extrajudiciais (MAS) – nº (s) 1554-ZTJ-00539679 e 1554-KTF-00539682 resultado: **NEGATIVO**. CERTIFICO que pelo presente ato, são devidas custas nos valores de R\$ 381,30 – Tabela 22, item nº 2, letra "b"; R\$ 10,74 – Tabela 16, item nº 4; R\$ 24,92 – Tabela

CARTÓRIO

10

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
OFÍCIO DE ITABORAÍ / RJ

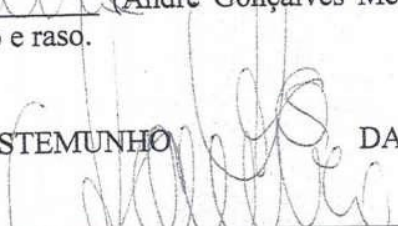
Notário e Registrador: José Carlos Soares Martins – Mat. 06/3764



16, item nº 5; R\$ 83,39 – (FETJ – 20% - Lei nº 3217/99); R\$ 20,84 (FUNPERJ – 5% Lei Complementar 111/06); R\$ 20,84 – (FUNDPERJ – 5% Lei Estadual 4664/05); R\$ 16,57 – (FUNARPEN/RJ 4% Lei Estadual 6281/12); R\$ 20,84 – (ISS); R\$ 7,62 – (Atos Gratuitos e PMCMV 2% Lei Estadual 6370/12) e R\$ 29,29 – Tabela 4 (Tabela 19, item nº 1), no valor total de R\$ 616,35. Eu, (a.) (Andre Gonçalves Meira), Substituto, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a (s) assinatura (s) respectiva (s). E eu, (a.) (José Carlos Soares Martins), Tabelião, o subscrevo. (a.) Abel Rosa da Silva – p/ outorgante; (a.) Antonio Carlos Rosa da Silva – p/ outorgante. Selo Eletrônico Número: ECWV39111 QEF. **TRASLADADA NESTA MESMA DATA.** Eu, _____ (Andre Gonçalves Meira) substituto, cadastro 94/13489, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE



ANDRE GONÇALVES MEIRA
SUBSTITUTO
CAD. 94/13489

Andre Gonçalves Meira
Substituto
Mat.: 94/13489

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica

ECWV39111 QEF

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 72.189.988/0001-90, com endereço à Rua Prefeito Alberto dos Santos, 680 – Vila Dr. Laurindo – Tatuí/SP – CEP: 18.271-460, por seu representante, RONALDO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do RG 082548129-5 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 903.450.295-34, com endereço comercial à Estrada Manoel Miguel de Souza, s/nº – quadra 04 – lotes 1/49 – Agro Brasil – Itaboraí/RJ.

OUTORGADA: CLEIDE DA SILVA COSTA MATURANA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.638, com escritório na Rua dos Pinheiros, 228 – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24.900-050.

PODERES: Confere os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, podendo, para tanto, em qualquer foro ou jurisdição, propor e contestar, assinar, firmar compromisso e acordo, recorrer, receber, dar quitação, transigir, recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente, inclusive, substabelecer, com ou sem reservas de poderes, visando a defesa e garantia dos direitos da Outorgante.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de junho de 2021.


EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0010297-16.2019.8.19.0028**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/03/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MACAÉ/SP**

0010297-16.2019.8.19.0028

AKZO NOBEL LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seu procurador que esta subscreve, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a constituição de novos patronos, requerendo, para tanto, a juntada de substabelecimento SEM reservas de poderes, conforme as formalidades legais.

Desta forma, requer que todos os atos e publicações, alusivos ao feito, ocorram **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **Fernando Luiz Tegge Sartori**, brasileiro, advogado inscrito na **OAB/SP sob o nº 312.973**, com endereço profissional na Rua São Bento, 365 – 12º andar – Centro – São Paulo / SP – CEP: 01011-100, sob pena de nulidade.

Por fim, diante da habilitação de novos advogados, pugna, desde já, pela devolução/dilação de prazo para o cumprimento de eventuais intimações/publicações para que o patrono possa auxiliar de forma adequada na elaboração da defesa/manifestação da peticionante, sob pena de seu indeferimento ferir os princípios da ampla defesa e do contraditório, previstos nos art. 5º, LV da CF.

Termos nos quais,

Pede deferimento.

São Paulo, 03 de Março de 2023.

Fernando Luiz Tegge Sartori

OAB/SP 312.973

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os advogados atuantes na sociedade denominada “**ANDRÉ DE SÁ & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, inscrita na OAB/SC sob nº 420/99 e no CNPJ sob nº 03.152.435/0001-40, com sede na Rua Papa João XXIII, 1620, bairro Iririú, Joinville - SC, CEP 89227-300, ao final subscritos, **SUBSTABELECEM**, sem reserva de iguais, a partir de 24 de fevereiro de 2023, todos os poderes das cláusulas *ad judicium et extra* constantes dos mandatos diretamente outorgados por:

OUTORGANTE: AKZO NOBEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.561.719/0001-23, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 14171, cond rochavera torre a andar 8, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, cidade de São Paulo - SP.

OUTORGADOS: Fernando Luiz Tegge Sartori, inscrito na OAB/SP sob o nº 312.973, **Alessandra Isabelle Abou-Khater**, inscrita na OAB/SP sob o nº 340.240 e **Marcia Sampaio Belchior**, inscrita na OAB/CE sob o nº 34.916, todos integrantes da sociedade de advogados **SARTORI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 06.117.070/0001-00 e OAB/SP 2.208 com endereço de correio eletrônico juridico@sartorisa.adv.br e escritório profissional sito nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Bento, 365 12º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01011-100, Tel: (11) 5087-1800, local onde deverão ser intimados de quaisquer despachos judiciais, para, a partir da data referida no preâmbulo (24/02/2023), representarem a mencionada mandante, em conjunto ou isoladamente, nos processos em que ela figura como parte, **abaixo elencados**, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento dos mandatos acostados aos autos respectivos e nos limites neles estabelecidos.

0005527-77.2019.8.19.0028

5027718-72.2022.8.24.0000

0006370-07.2016.8.08.0011

5001234-05.2017.8.13.0290

0184280-71.2017.8.06.0001

0425144-44.2016.8.19.0001

0431272-80.2016.8.19.0001

1005174-74.2015.8.26.0445

TJRJ MAC CV02 202301151832 03/03/23 15:14:45135732 PROGER-VIRTUAL

1002851-64.2015.8.26.0100
0034951-21.2019.8.19.0205
5001295-81.2021.8.24.0074
0005527-77.2019.8.19.0028
5000021-69.2017.8.21.0086
8000715-53.2019.8.05.0250
5016083-67.2019.8.13.0433
5003520-80.2015.8.13.0433
0300302-35.2019.8.24.0037
0010297-16.2019.8.19.0028
0000627-58.2008.8.24.0073
0000269-03.2013.8.21.0041
0010634-27.2010.8.26.0286
0017299-90.2010.8.17.0001
0038153-50.2009.8.26.0564
0007746-81.2009.8.24.0058
0005964-39.2009.8.24.0058

Joinville, 24 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAYTON ALVES DE CARVALHO
Data: 24/02/2023 16:00:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CLAYTON ALVES DE CARVALHO

OAB/SC 18.275

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0010297-16.2019.8.19.0028**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

08/03/2023



**Poder Judiciário
Macaé
Cartório da 2ª Vara Cível
INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Macaé, 08 de março de 2023.

Nº do Processo: **0010297-16.2019.8.19.0028**

Partes: Autor: ALPHATEC S.A
Representante Legal: MARIO WILSON NUNES DE OLIVEIRA
Administrador Judicial: REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Escritório de Advocacia: CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Destinatário: **MACAE PROMOTORIA DE JUST. CIV E DE FAM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Atenda-se ao requerido às fls. 6765/6766. Após, renove-se a abertura de vista ao Ministério Público.

Processo: 0010297-16.2019.8.19.0028

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MACAE PROMOTORIA DE JUST. CIV E DE FAM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/03/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Atenda-se ao requerido às fls. 6765/6766. Após, renove-se a abertura de vista ao Ministério Público.

Macaé, 23 de março de 2023

Cartório da 2ª Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0010297-16.2019.8.19.0028**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/04/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.

AUTOS: 0010297-16.2019.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ALPHATEC INOVAÇÃO EM INFRAESTRUTURA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Fiscalização das Atividades Mensais da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 4 de abril de 2023.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0028.5557.060819-JERJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0010297-16.2019.8.19.0028 – TJRJ

TJ RJ MAC CV02 202301880491 04/04/23 15:13:47138805 PROGER-VIRTUAL

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
2ª Vara Cível de Macaé

4 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor Doutor *Josué de Matos Ferreira*,



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.
Avenida Araxá, nº
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para junta aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ALPHATEC S.A sob n. 0010297-16.2019.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperanda apresentou dados contábeis referentes aos anos de 2016 a 2018, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
3. Da Análise Financeira das Devedoras	7
4. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação.....	8
5. Encerramento.....	9



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.

Avenida Araxá, n°
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo

<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

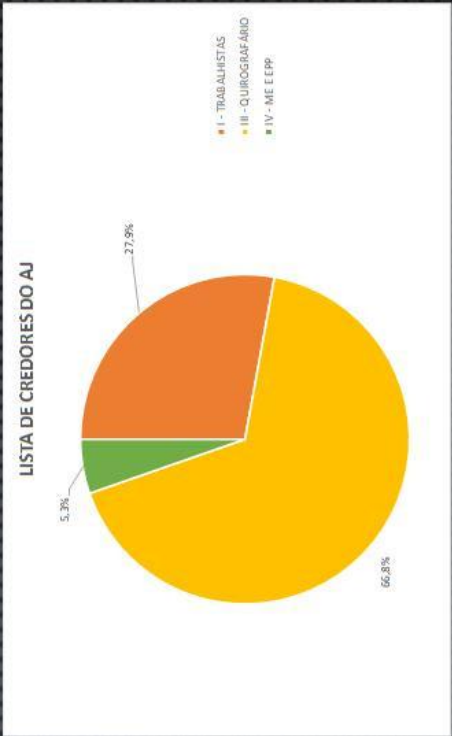
- 30/07/2019 Data do Pedido de RJ.
- 27/08/2019 Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 21/10/2020 Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)
- 04/02/2020 Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 13/11/2019 Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).
- 05/07/2021 Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).
- 04/08/2021 Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias
- 19/07/2021 Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias úteis

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 12.678.642,46
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 30.388.049,44
IV - ME E EPP	R\$ 2.421.615,48

Totais R\$ 45.488.307,38



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	50%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	9 parcelas mensais	3 MESES	TR	0,5% a.m
Garantia Real	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m
ME e EPP	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m

3. MANIFESTAÇÃO EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA – FLS.6.794

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, recorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades destas.

Inferre-se que até o momento da confecção do relatório predecessor às fls.6.782/6.792 e demais manifestações, conforme segue:

De acordo com a manifestação da credora está informou que estava presente na assembleia de credores, realizada na data de 30 de novembro de 2022 e que não foi chamada para informar seu voto, junto aos demais credores. No entanto, foi informada que o momento cabível para o cômputo do voto já teria se encerrado e alguns credores já haviam, inclusive, saído da sala virtual da reunião.

Conforme informado pela credora em seu petítório, seu voto seria favorável à aprovação do plano de recuperação judicial.

No momento o processo se encontra aguardando a manifestação do Ministério Público.

Processo: 0010297-16-2019.8.19.0028

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MACAE PROMOTORIA DE JUST. CIV E DE FAM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/03/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Atenda-se ao requerido às fls. 6765/6766. Após, remova-se a abertura de vista ao Ministério Público.

Macaé, 23 de março de 2023
Cartório da 2ª Vara Cível

4. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez concluídas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos

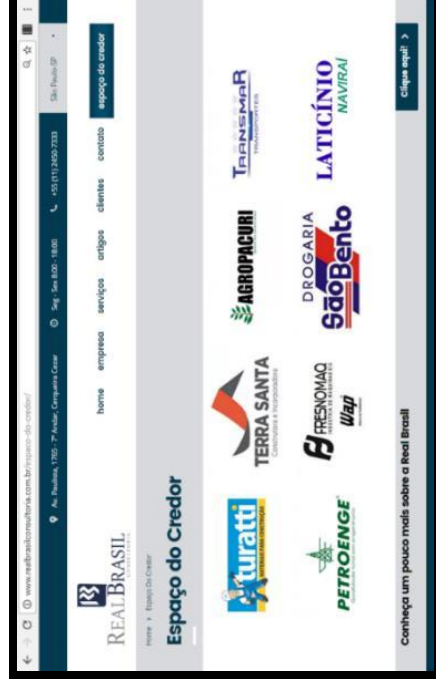
Cumpre esclarecer que até o momento da confecção deste relatório a recuperanda não encaminhou os documentos para que a Administradora Judicial pudesse verificar a situação do ponto de vista financeiro, e realizar a análise das demonstrações contábeis.

Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, os quais serão exibidos no relatório posterior, mediante apresentação da documentação por parte da empresa devedora.

5. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à

Recuperação Judicial.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vên e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro/RJ, 4 de abril de 2023.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUJABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0010297-16.2019.8.19.0028**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/04/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ

Processo: 0010297-16.2019.8.19.0028

MM. Dr. Juiz,

Ciente o Ministério Público dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Administrador Judicial em petição de index 6770.

Considerando o resultado da votação apresentada por ocasião da Assembléia Geral e comunicada pelo AJ à p. 6.649/6.673, os posteriores esclarecimentos prestados pelo AJ, bem como a confirmação da credora quirografária EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA acerca de sua presença àquele ato, com votação favorável ao plano (p. 6.794), entende este órgão ministerial, na esteira da manifestação ministerial de p. 6.765 e à luz dos princípios da razoabilidade, que houve, de fato, a aprovação do plano pelos credores, nos extatos termos do artigo 45 da Lei de Falência.

Assim, oficia o Ministério Público favoravelmente à homologação do plano recuperacional. nos termos do artigo 58 da Lei de Falência.

Macaé, 04 de abril de 2023.

DANIELE JARDIM TAVARES AZEREDO

Promotor(a) de Justiça
Mat. 4345

TJRJ MAC CV02 202300100122724899 04/04/23 17:19:4013105 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0010297-16.2019.8.19.0028**

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz

Josue de Matos Ferreira

Data da Conclusão

05/04/2023

